



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Processo Administrativo nº 81/2018

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, B. Centro, Inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/000.1-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas, interessados na participação no evento denominado “SARZEDO GOURMET 2018”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1- DA FINALIDADE DO EVENTO

A realização do evento “SARZEDO GOURMET 2018”, tem por finalidade promover o Turismo e a Cultura no Município de Sarzedo, em especial, para valorização da gastronomia local, além de estimular a criatividade de seus participantes e selecionar, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, os pratos que valorizem os ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração de pratos, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o Município, atraindo o público para os estabelecimentos participantes.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, à título precário e oneroso, de espaço público na Plataforma de Cultura – Praça da Estação por ocasião do evento denominado ‘SARZEDO GOURMET 2018’, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de Agosto de 2018.

2.1.1 – Só serão credenciados os fornecedores de bebidas de reconhecimento nacional (tipo Brahma, Kaiser ou outro de reconhecimento comprovado de forma inquestionável).

2.1.2 – Não serão aceitos chopps de natureza artesanal.

2.2 - Será selecionada 01 (uma) proposta, que atenda aos requisitos exigidos.

3 – DATA E LOCAL DO EVENTO

3.1 - O evento “SARZEDO GOURMET 2018” acontecerá na Plataforma de Cultura – Praça da Estação.

3.2 - Além do estande para a comercialização de bebidas, a praça de alimentação do “SARZEDO GOURMET 2018” será constituída de 12 (doze) espaços modulares (estandes) a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão pratos da



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

culinária regional e, ainda, terão espaços destinados à comercialização de artesanato, produtos da roça, hortaliças e produtos locais.

3.3 - A Praça de Alimentação funcionará durante toda a realização do evento "SARZEDO GOURMET 2018", nas seguintes datas e horários: 03 de agosto de 2018 de 19h às 23h, 04 de agosto das 10h às 00h e 05 de Agosto de 10h as 22h.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município (Anexo I) no site da Prefeitura (<http://www.sarzedo.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo em envelope lacrado e identificado, juntamente com a documentação indicada no item 4.2, aos cuidados da Comissão de Credenciamento, no Setor de Licitações, na Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG em dias úteis, das 08:00hs do dia **15/06/2018** até as 17:00hs do dia **28/06/2018**, impreterivelmente.

4.1.1 – Os envelopes contendo os documentos dos interessados serão abertos em sessão pública no dia 29/06/2018 as 9h00mn.

4.2 - Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, especializadas no ramo pertinente, devendo apresentar original e cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

4.2.1 – Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.3 – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.4 – Certidões de regularidade fiscal expedidas pela Fazenda pública municipal, Estadual e Federal, INSS e FGTS;

4.2.5 – Alvará de Localização e Funcionamento, vigente na data de abertura dos envelopes;

4.2.6 – Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na prestação de serviços pertinentes ao objeto;

4.2.7 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

4.2.8 – Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.2.9 - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

4.2.10 - Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal (Anexo III);

4.2.11 - Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias (Anexo IV);



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.2.12 - Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público (Anexo V);

4.2.13 – Caso o interessado não oferte o chopp das marcas referenciadas, deverá anexar comprovante de que o produto ofertado possui reconhecimento e aceitação nacional.

4.3 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.4 - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.5 - Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e

b) documento de identidade do procurador.

4.6 - Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Credenciamento, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, **em sessão pública no dia 29/06/2018 as 9h00mn.**

4.7 – O envelope contendo os documentos exigidos, deverão estar lacrados e identificados como modelo:

AO MUNICÍPIO DE SARZEDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL (OU NOME DO INTERESSADO)
CNPJ OU CPF
TELEFONE PARA CONTATO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2018

5 – DA ESCOLHA DOS CESSIONÁRIOS:

5.1 - Qualquer pessoa jurídica, do ramo de bebidas que atenda a todos os requisitos, poderá candidatar-se a vaga no espaço na Praça da Alimentação, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

5.1.1 - Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sarzedo, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações);

5.1.2 - Apresente a documentação exigida na Clausula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.

5.2 - Serão eliminado (s) o (s) inscritos (s):

a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição.



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

c) Ofertar chopp artesanal.

d) Não apresentar oferta para o lote 1 – Obrigatório.

5.3 - Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Credenciamento.

5.3.1 – Esse recurso deverá ser instruído com toda matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá presencialmente na sessão e no site do Município (<http://www.sarzedo.mg.gov.br>).

5.3.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

5.3.3 – A Procuradoria Jurídica do Município apreciará o recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município (<http://www.sarzedo.mg.gov.br>), da qual não cabe mais recurso.

5.4 – Na hipótese de haver mais interessados do que o número de módulo disponibilizado, será declarado Cessionário o interessado que ofertar mais lotes para realização do evento.

5.4.1 – Caso igualdade na oferta de lotes, será realizado sorteio para escolha do Cessionário.

5.4.2 – Serão credenciados, ainda, até 02 (dois) suplentes, de acordo com os lotes ofertados ou sorteio em caso de igualdade de oferta, prevendo os casos de desistência ou penalidade do titular.

5.5 – Havendo discordância na escolha do cessionário, por quaisquer dos pretendentes, conforme as regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo junto à Prefeitura, no prazo indicado no item 5.3.1, devidamente justificado.

6 – DO CRONOGRAMA:

6.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital/Regulamento e Divulgação da abertura das Inscrições	14/06/2018		www.sarzedo.mg.gov.br Mural de Avisos PMS
Período de Inscrições	15/06/2018 a 28/06/2018	08:00hs às 17:00hs	Setor de Licitação
Avaliação e Julgamento	29/06/2018		Setor de Licitação
Divulgação dos Classificados	29/06/2018		www.sarzedo.mg.gov.br Mural de Avisos PMS
Interposição de Recursos	02/07/2018 a	08:00hs às 17:00hs	Setor de Licitação



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

	06/07/2018		
Análise dos recursos e divulgação final dos credenciados	11/07/2018		www.sarzedo.mg.gov.br Mural de Avisos PMS
Assinatura do termo entre as partes	16/07/2018	09:00hs às 17:00hs	Setor de Licitação
Realização do Evento	03/08/2018 a 05/08/2018		Praça da Estação

6.1.1 – Caso não aja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de Interposição de recursos e análises.

7 – DA AUTORIZAÇÃO:

7.1 – O Cessionário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento.

7.2 – O Cessionário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Sarzedo, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

7.3 – A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

8 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO

8.1 – No espaço do evento “Sarzedo Gourmet 2018”, na Praça de Alimentação o Cessionário terá o direito de uso de espaço determinado pela Prefeitura, no qual montará a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

8.1.1 – O cessionário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizará durante o evento.

8.1.2 – O cessionário poderá efetuar a montagem de sua estrutura no dia 03/08/2018 (sexta-feira) a partir das 08:00hs e deverá realizar a desmontagem até no dia 06/08/2018 (segunda-feira).

8.2 – No espaço do evento “Sarzedo Gourmet 2018”, serão montadas as seguintes estruturas:

8.2.1 – 12 (doze) espaços multiuso, estrutura em *octanorm*, incluindo a cozinha, com freezer vertical, pia e instalação hidráulica; testeira do estande; bancada de trabalho; dois pontos de energia elétrica (um ponto 110watts e um 220 watts); comunicação visual, a serem utilizados pelos cessionários para a comercialização dos pratos culinários; e ainda, terão espaços destinados à comercialização de produtos da roça, hortaliças e artesanatos locais.



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.2 – Estrutura Coletiva: Estrutura cobrindo toda a Praça de Alimentação e palco; portais de entrada do evento; banheiros químicos, palco, iluminação, espaço, iluminação, espaço Kids, decoração, espaço das oficinas, dentre outros.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

9.1 – O participante selecionado, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o estande completamente estruturado, com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

9.1.1 – O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que as partes das joias se soltem e caiam nas bebidas.

9.2 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.2.1 – A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.

9.2.2 – É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

9.2.3 – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

9.3 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

9.4 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.5 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.6 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

9.6.1 – Por motivos de segurança do público, é expressamente PROIBIDA a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias do evento.

9.7 – O Cessionário deverá designar um responsável exclusivamente para venda de tíquetes, sendo vedada a manipulação de bebidas por esta pessoa.

9.8 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de comercialização das bebidas descritas e caracterizadas no Anexo I do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

aplicação de multa correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo – UFPI de Sarzedo.

9.9 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

9.10 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo – UFPI de Sarzedo, bem como as demais penalidades previstas no item 11 deste edital.

9.11 – O cessionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas.

9.12 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

9.13 – É vedado o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

9.14 – Nos estandes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da criança e do Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

9.15 – Nos estandes somente serão comercializados as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pelo Cessionário em sua proposta, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção e cassação da autorização.

9.16 – A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário.

9.17 – O Cessionário executará unicamente o ramo que lhe foi autorizado por meio da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado abaixo:

ITEM	OBJETO	OBSERVAÇÃO	PREÇO MÁXIMO	MARCA
01	Chopp copo 330ml		R\$ 5,00	
02	Chopp <i>premium</i> copo 330ml		R\$ 6,00	
03	Refrigerante em Lata 350ml		R\$ 4,00	
04	Suco em lata 350ml		R\$ 4,00	
05	Água Mineral garrafa 510ml		R\$ 4,00	
06	Coquetéis		R\$ 10,00	
07	Drinks		R\$ 15,00	
08	Energético		R\$ 10,00	
09	Ice		R\$ 7,00	

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.1 – Montagem do pavilhão coberto, dos stands, incluindo iluminação e fornecimento de água, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

10.2 - Promoção e divulgação do evento;

10.2.1 – As peças básicas de promoção e divulgação do “Sarzedo Gourmet 2018” serão flyers, cartazes, carro de som, outdoor, mídia eletrônica, camisas, dentre outros.

10.3 – Seleção das apresentações culturais e artísticas durante o evento;

10.4 – Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum.

10.5 – Controles de tráfego no entorno do evento.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Fica Estabelecida a aplicação de multa correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo – UPI de Sarzedo, nas seguintes situações:

11.1.1 – Não estar com o estande preparado com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, conforme previsto no item 9.1 deste edital.

11.1.2 – Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.

11.1.3 – Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.

11.2 – Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

11.3 – Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressão verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

11.4 – A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

12 – DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO

12.1 – O cessionário fornecerá como contrapartida, **no mínimo**, os itens exigidos no primeiro lote:

LOTE I – OBRIGATÓRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	14	Comodato de freezers verticais, capacidade mínima de 400 litros	A serem instalados nos stands e tenda da Oficina do Chef Convidado
02	200	Comodato de mesas de madeira com 04 cadeiras, com 400 (quatrocentas) toalhas/forros de papel.	A serem distribuídas na Praça de Alimentação do evento.
03	13	Pratos Decorativos em Porcelana, personalizados, com tripé para exposição, conforme modelo apresentado pela Comissão Organizadora.	A serem distribuídos aos Estabelecimentos participantes e ao Chef Convidado
04	02	Mão de Obra para confecção de 02 Fornos de Alvenaria. Profissionais a serem indicados pela Comissão	Valor R\$ 2.000,00



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

		Organizadora	
05	-	Contratação de Serviço de Consultoria e Workshop com Chef de Gastronomia a ser indicado pela Comissão Organizadora.	Valor R\$ 3.500,00
06	-	Pagamento de Cachê de 08 Apresentações Artísticas/Musicais a serem indicadas pela Comissão Organizadora.	Valor R\$ 9.300,00
07	-	Contratação de um Locutor/Animador a ser indicado pela Comissão Organizadora.	Valor R\$ 800,00

LOTES OPCIONAIS – PONTUADORES

LOTE II

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Pontuação
01	01	PALCO 10X8M - Palco em estrutura Q30, tamanho mínimo, 10 x 8 m; com 01 escada de acesso com corrimão na lateral conforme AIT 35 do CBMMG, piso com altura regulável de 0,70 cm a 1,90 m do chão; cobertura com regulagem de altura de 4,5 m a 7,0 m do piso ao teto; lona preta com retardamento de chamas, auto extingüível / anti-chama (não propaga chamas), com no mínimo 02 (dois) camarins em octanôm fechado, porta com chave e piso carpetado com dimensões mínimas de 4 x 4 m, no mesmo nível do palco; com 03 jogos de mesa, 02 espelhos de corpo inteiro, 01 sofá de 02 lugares, 01 caixa térmica em cada camarim, deverão ainda estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos; fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries; 02 (dois) torres fly em alumínio Q30 tamanho 3 x 3 x 9 mts, House Mix 4 x 4 coberta em alumínio Box truss Q 30, uma área de serviço no mesmo nível do palco tamanho 3 x 3 mts coberta; com 3 praticáveis pantográficos, Grid de Alumínio para iluminação tamanho 8 x 6 x 5 mts; cobertura em lona com retardamento de chamas, auto extingüível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos; fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries; Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	5,0 pontos

LOTE III

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBS
01	02	TENDAS 8X8M - Tendas 8x18m, modelo piramidal, pé direito lateral de 3,5 m, altura central 7,80 m, em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, cor branca, lona tipo Italiana, antimoho, antiraios UV, antichamas, auto extingüível, sem piso e sem fechamentos laterais, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	4,0 pontos

LOTE IV

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBS
01	06	Ombrelones - fornecimento para os dias de evento de 06 ombrelones com mesa e 04 cadeiras cada.	3,0 pontos
02	20	Bistrô	

LOTE V

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBS
01	10	BARRACAS 2X2M - Barraca 2x2m, em estrutura metálica de aço, cobertura em lona antichama com balcão.	2,0 pontos

12.2 – Será concedido o direito de comercialização dos produtos à proposta que ofereça, além do **lote 01 (obrigatório)**, lotes mais vantajosos para o evento, conforme descrito no item 12.

12.2.1 – Em caso de empate no número de lotes ofertados, será vencedora a proposta que alcançar maior pontuação cuja somatória obedecerá o definido para cada lote.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.1 – Quanto a fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

13.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.

13.3 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Sarzedo reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 – As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, será de responsabilidade da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 302/2018.

13.6 – A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ou a quem este delegar.

13.7 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Sarzedo excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

13.8 – Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará no pagamento do valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a título de descumprimento contratual.

13.9 – Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela comissão.

13.10 – Integram o presente edital: Ficha de Inscrição (Anexo I); Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II); Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal (Anexo III); Declaração de Conhecimentos das Regras Editalícias (Anexo IV) e Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público (Anexo V).

13.11 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.12 – Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Sarzedo/MG, 08 de junho de 2018.

Marcelo de Araújo Guimarães

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO NA PRAÇA DA ESTAÇÃO

EVENTO "SARZEDO GOURMET 2018"

1 – NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

2 – CNPJ: _____

3 – ENDEREÇO: _____

4 – TELEFONE: (31) _____ (31) _____

5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

6 – REPRESENTANTE (s) LEGAL (is):

Nome: _____

Documento de Identificação nº: _____

Nome: _____

Documento de Identificação nº: _____

7 – MARCAS DOS PRODUTOS:

8 – OUTROS LOTES OFERTADOS: _____

9 – DATA: ____/____/2018

10 – ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL: _____



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EVENTO "SARZEDO GOURMET 2018"

(pessoa jurídica)

Inscrita no CNPJ sob nº

_____, neste ato representado

por _____, documento de

identificação nº _____, DECLARO,

para os devidos fins, que detenho a estrutura necessária para atender a demanda

durante todos os dias da realização do evento "SARZEDO GOURMET 2018", que

acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de Agosto de 2018, responsabilizando integralmente

pela comercialização das bebidas, nos termos do Regulamento e da Legislação

aplicável.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EVENTO “SARZEDO GOURMET 2018”

(pessoa jurídica)

Inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, documento de identificação nº _____, DECLARO, para os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS E DO REGIMENTO EVENTO “SARZEDO GOURMET 2018”

(pessoa jurídica)

Inscrita no CNPJ sob nº

_____, neste ato representado

por _____, documento de

identificação nº _____, DECLARA,

para os fins legais, que conhece e concorda com as regras editalícias e do regimento

que regem a cessão de direito de uso de espaço público na Praça da estação, para os

estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas

nacionalmente, interessados na participação no evento denominado “SARZEDO

GOURMET 2018”.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO EVENTO "SARZEDO GOURMET 2018"

O MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Bairro Centro, neste ato denominado CEDENTE, representado por MARCELO ARAUJO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, e **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXX**, portador (a) do Documento de Identificação nº **XXX**, expedido por **XXX** e CPF **XXX**, Celebram o presente Termo de Cessão de Direito de Uso de Bem Público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1 - Edital de Credenciamento nº **XXXX**, com todos os seus anexos;

1.1.2 - Proposta Comercial do Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Presente termo a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, de espaço público na Praça da Estação, por ocasião do evento denominado "Sarzedo Gourmet 2018", que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2018.

2.2 - Será concedido ao Cessionário o direito a utilizar o espaço de definido pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, no qual será montada a estrutura necessária para a comercialização das bebidas, na praça de alimentação do "Sarzedo Gourmet 2018".

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA-DA CONTRAPARTIDA DO CESSIONÁRIO

4.1 - O cessionário, como contrapartida, fornecerá os seguintes itens/lotes ao Município de Sarzedo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O evento será realizado nas seguintes datas e horários: 03 de Agosto de 2018, no horário de 19h as 23h, 04 de Agosto das 10h às 00h e 05 de Agosto das 10hs às 22h.



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 5.2** - A previsão de público é de, aproximadamente, 4.000 pessoas, por dia.
- 5.3** - Não será permitido em hipótese alguma a fixação de marca e/ou patrocínio de produtos distintos daqueles comercializados, salvo expressa autorização da PREFEITURA.
- 5.4** - O Cessionário não poderá praticar preços distintos daqueles preestabelecidos no edital.
- 5.5** - É proibido a sublocação, total ou parcial dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura.
- 5.6** - Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.
- 5.7** - As operações de caixa são de responsabilidade do Cessionário, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.
- 5.8** - O Cessionário deverá seguir imprescindivelmente todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.
- 5.9** - A operação dos estandes está sujeita à vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.
- 5.10** - Os estandes deverão possuir funcionários específicos para os caixas, o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos e bebidas.
- 5.11** - Os estandes deverão estar obrigatoriamente abertos durante o período de realização do evento.
- 5.12** - Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 5.13** - A segurança e limpeza interna dos estandes são de responsabilidade do Cessionário.
- 5.14** - Todos os produtos/marcas especificados na proposta do Cessionário deverão estar disponíveis para a comercialização nos dias do evento.
- 5.15** - Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela PREFEITURA, não sendo responsabilidade da Cessionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 5.16** - A disposição dos estandes está definida no *layout* determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem dos estandes.
- 5.17** - A segurança dos materiais de utilização própria da Cessionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.
- 5.18** - A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 9h (nove horas) ou após o término do evento.
- 5.19** - A cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar os estandes de seu uso após o término do evento, entregando todo o espaço limpo.



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

6.1 - Constitui obrigação do cedente além daquelas prevista no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a comercialização exclusiva dos produtos do cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1 - Possuir condições que possibilitem a execução do objeto a partir da data de assinatura deste termo.

7.2 - A Cessionária deverá instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento dos estandes e caixas.

7.3 - Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital.

7.4 - Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.

7.5 - Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nos estandes.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

7.7 - É de responsabilidade manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas exigências da Vigilância Sanitária.

7.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste termo.

7.9 - Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer dano e/ou prejuízos que vier a causar a PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Cessionária, na pessoa de prestados e suas consequências.

7.10 - Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às condições estabelecidas no Edital.

7.11 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas á PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Cessionária.



PREFEITURA DE SARZEDO/MG

CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.12 - Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todas as bebidas servidas nos estandes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a **05 (cinco) Unidades Fiscal Padrão de Sarzedo - UFPI**, sem prejuízo da revogação da outorgada e aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

8.2 - Caso o evento não se realize nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao Cedente devolver os valores despendidos pelo Cessionário, mediante documentação comprobatória, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1 - A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

9.1.1 - Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

9.1.2 - Inadimplemento do Cessionário relativamente aos dispositivos constantes do Edital;

9.1.3 - Mútuo acordo entre as partes;

9.1.4 - Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É vedado à Cessionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

10.2 - A publicação do extrato do presente Termo ocorrerá no *site do Município* e no mural de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1 - Fica eleita o foro da Comarca de Ibitaré/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

11.2 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sarzedo/MG, **XXX** de **XXXXX** de 2018.

Marcelo Araújo Guimarães
Cedente

Cessionário